DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 08 de outubro de 2026 **Ano X, Nº 2409**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1569/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar MANOEL VANDERNEUDO GUEDES DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Cadastro Urbanístico, do (a) Coordenadoria de Planejamento Urbano, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE , a partir do dia 07 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1570/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, DJALMA RODRIGUES FERREIRA FILHO, ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL, do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, durante AS FÉRIAS do (a) servidor (a) MARIA BRENA FREIRES ALMEIDA, no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.862.642/0001-40. PROCESSO: P472493/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP26015-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, e Decreto Municipal nº 3.737, de 02 de setembro de 2025. OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de coffee break e lanches para atender às necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0009.2.500. 3.3.90.39.00.1.500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, pela CONTRATANTE, e Guilherme Braga Almeida, pela CONTRATADA. Sobral/CE, 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.232/0001-35. PROCESSO: P472493/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP26015-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, e Decreto Municipal nº 3.737, de 02 de setembro de 2025. OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de coffee break e lanches para atender às necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0009.2. 500.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, pela CONTRATANTE, e Layla Bianca Souza de Oliveira, pela CONTRATADA. Sobral/CE, 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/2026 - SEPLAG - ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. PORTARIA: Nº 055/2026 - SEPLAG. CONTRATO VINCULADO: Contrato nº 027/2026, celebrado com a empresa GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.862.642/0001-40. OBJETO: Designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 027/2026. FISCAL: Adeliana Sousa Clemente. GESTOR: Amara Lídia Vieira. SUPLENTE DO FISCAL: Maria Eilane Arcanjo Sales. SUPLENTE DO GESTOR: Maria Odízia da Costa Izabel. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Recomendação nº 001/2022 - CGM. VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/2026 - SEPLAG - ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. PORTARIA: Nº 056/2026 - SEPLAG. CONTRATO VINCULADO: Contrato nº 028/2026, celebrado com a empresa MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.232/0001-35. OBJETO: Designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 028/2026. FISCAL: Amara Lídia Vieira. GESTOR: Adeliana Sousa Clemente. SUPLENTE DO FISCAL: Maria Odízia da Costa Izabel. SUPLENTE DO GESTOR: Maria Eilane Arcanjo Sales. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Recomendação nº 001/2022 - CGM. VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P472226/2026. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH26004 - SEJUC- LICITANET Nº 140/2026). AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Central de Licitações. Início do acolhimento das documentações no mapa cultural: 09/10/2026 às 08:00H. Fim do acolhimento das documentações no mapa cultural: 16/10/2026, às 23:59H. (Horário de Brasília). Objeto: SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br, https://licitanet. com.br/ e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/10/2026. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - SAAE - PROCESSO NÚMERO P460784/2026. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Fluossilicato de sódio, destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26015 - SAAE, que

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P460784/2026, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26015 - SAAE; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. Sobral, Ceará, aos 08 de outubro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - SAAE

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VR. TOTAL LICITADO (R$)
1	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	KG	1.800	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na2SiF6; Número C.A.S.: 16893-85-9; Teor mínimo de fluoreto: 59; Forma (estado físico): sólido (pó); Pureza mínima: 98; Massa Molar: 188g; Solubilidade: 7,6g/l (25 C); Umidade Máxima: 0,5.	QUIRIOS	R$ 15,45	R$ 27.810,00
2	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	KG	7.200	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na2SiF6; Número C.A.S.: 16893-85-9; Teor mínimo de fluoreto: 59; Forma (estado físico): sólido (pó); Pureza mínima: 98; Massa Molar: 188g; Solubilidade: 7,6g/l (25 C); Umidade Máxima: 0,5.	QUIRIOS	R$ 15,45	R$ 111.240,00
						TOTAL:	R$ 139.050,00
VR. TOTAL DA ATA: R$ 139.050,00							

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA N° 52/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26003-SEJUC - EDITAL DE FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para realização da análise dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC - Edital de Fomento às Linguagens Artísticas do Município de Sobral - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB; CONSIDERANDO o disposto no item 12.2 do Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC, segundo o qual a análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas convidados e nomeados por meio de portaria emitida pelo gestor da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral; CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção deverá observar os critérios de avaliação e seleção estabelecidos no Anexo 3 - Critérios de Avaliação e Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a avaliação dos projetos culturais ocorra de forma objetiva, técnica, isonômica, impessoal e imparcial, em conformidade com as regras estabelecidas no edital; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC - Edital de Fomento às Linguagens Artísticas do Município de Sobral - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, destinada à realização da análise de mérito cultural dos projetos inscritos no referido certame. Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) Francisca Ariane Rocha Mouta - Matrícula nº 48.779; b) Francisco Rosálio Martins do Nascimento - Matrícula nº 48.783. II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Francisco Elionardo Cassiano da Silva - CPF nº 629.***.***-75; b) Luany Regino Costa - CPF nº 075.***.***-60. Parágrafo único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3°. Compete à Comissão de Seleção: I - realizar a análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC; II - proceder à análise individual e comparativa dos projetos culturais, observadas as disposições estabelecidas no edital; III - aplicar os critérios de avaliação e respectivas pontuações estabelecidos no Anexo 3 - Critérios de Avaliação e Seleção de Projetos; IV - atribuir as respectivas notas aos projetos avaliados, mediante fundamentação compatível com os critérios estabelecidos no edital; V - observar as disposições do edital relativas à classificação, seleção e demais procedimentos inerentes à etapa de análise de mérito cultural; VI - registrar as avaliações realizadas nos instrumentos próprios disponibilizados pela Secretaria da Juventude e Cultura; VII - comunicar à Secretaria da Juventude e Cultura eventual situação de impedimento, nos termos do item 12.3 do Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC, abstendo-se de participar da análise do projeto em relação ao qual se verifique a hipótese de impedimento; VIII - praticar os demais atos necessários à adequada realização da etapa de análise e seleção dos projetos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável. Art. 4º. Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com independência, imparcialidade, isonomia e observância estrita dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº CH26003-SEJUC, sendo-lhes vedada a participação na análise de projetos nas hipóteses de impedimento previstas no item 12.3 do edital. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Juventude e Cultura - SEJUC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - STDE. CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE,inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: N A MEDICINA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 62.489.423/0001-74, representada neste ato pelo Sra. Natalia Cristina Barros Maia. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário e utensílios, visando ao aparelhamento, à estruturação física e operacional e ao pleno funcionamento das dependências do Centro de Inovação Cadeia Criativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Itens contratados: 01, 02, 03, 07 e 13). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 26013-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R$ 21.252,82 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.19.573.0058. 2.494.4.4.90.52.00.2.700.0000.00 - Recursos Federais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Natalia Cristina Barros Maia - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA N° 052/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022- CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 026/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. JOSÉ CAVALCANTE DA PONTE - Gerente da Célula de Gestão de Inovação - STDE - Matrícula nº 50815. II - FISCAL: o Sr. EDWILTON DE MOURA MESQUITA - Assessor Chefe I do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia - STDE - Matrícula nº 48643. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SOBRAL-CE, 08 de outubro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 070/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 005/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 005/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de construção da edificação destinada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS ARACATIAÇU, localizado no Distrito de Aracatiaçu nesta cidade de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Raimunda do Nascimento Marques - Matrícula n° 49213; e 2.FISCAL: Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981. Art. 2°. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado

dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. Assinado, CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 43/2026 - SEUMA. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo sexto do seu artigo 338, que a nomeação dos representantes titulares e suplentes de cada instituição que irá compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) será publicada por meio de Portaria; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.360, de 06 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Sobral relativo à nomeação dos órgãos do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil selecionadas através do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA relativo ao Chamamento Público para composição do COMDUH; CONSIDERANDO a Portaria nº 67/2025 - SEUMA e a Portaria nº 76/2025 - SEUMA, que nomeiam os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH; CONSIDERANDO por fim a necessidade de ajuste na composição por novas indicações de membros. RESOLVE: Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e os seus respectivos suplentes, abaixo listados de acordo com os órgãos do Poder Público e as entidades da Sociedade Civil que respectivamente representam: I - Da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática do Desenvolvimento Urbano: a)Membro Titular: Evysdanna Gomes de Paula; b)Membro Suplente: Meire Jane Vasconcelos Melo. II - Da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática da Habitação: a)Membro Titular: Carlos Rodrigues Tomaz; b)Membro Suplente: Marcela Gazzineo Bijotti. III - Da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS: a)Membro Titular: Cláudia dos Santos Costa; b)Membro Suplente: Paulo Henrique do Nascimento Machado. IV - Da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA: a)Membro Titular: Paulo Giovani Saraiva de Oliveira; b)Membro Suplente: Fábio Aguiar Lima. V - Da Secretaria do Trânsito - SETRAN: a)Membro Titular: João Jackson Aguiar Ribeiro Araújo; b)Membro Suplente: Igor Fernandes Nóbrega. VI - Da Secretaria das Finanças - SEFIN: a)Membro Titular: Adelaine de Araújo Nascimento Viana; b)Membro Suplente: Sciena Sérvia de Araújo Viana. VII - Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE: a)Membro Titular: Ivone do Vale Prado Afonso; b)Membro Suplente: Francisco Cauã Silva. VIII - Da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG: a)Membro Titular: Maraiza Maria Batista Silva; b)Membro Suplente: Virna Lisse Carneiro Andrade. IX - Da Procuradoria Geral do Município - PGM: a)Membro Titular: Gleiciane Alcântara Protásio; b)Membro Suplente: Raimundo Plutharco Parente Neto. X - Da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA: a)Membro Titular: Francisco Eduardo Magalhães Pereira; b)Membro Suplente: Juliana da Costa Ferreira. XI - Do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: a)Membro Titular: Ana Caroline Alves Parente Nogueira; b)Membro Suplente: José Renato Cirino Nogueira Junior. XII - Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE): a)Membro Titular: Eliano Vieira Pessoa; b)Membro Suplente: Thomas Lívio Santos Coelho. XIII - Da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA): a)Membro Titular: Ernani Cleiton Cavalcante Filho; b)Membro Suplente: Kelvya Maria de Vasconcelos Moreira. XIV - Da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral (CDL): a)Membro Titular: Alysson Coelho Aragão; b)Membro Suplente: Daniela da Fonseca Costa. XV - Do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON/CE): a)Membro Titular: Marcelo Gadelha Cavalcante; b)Membro Suplente: Felipe Martins de Sousa. XVI - Do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE): a)Membro Titular: Marília Gouveia Ferreira Lima; b)Membro Suplente: Milena Albuquerque Vasconcelos. XVII - Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA/CE): a)Membro Titular: José Augusto Azevedo Laureano; b)Membro Suplente: Cleber Santana de Oliveira Silva. XVIII - Da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): a)Membro Titular: Marcos Guilherme Cordeiro Bispo; b)Membro Suplente: Juliana Randal Pompeu Nogueira Veras. XIX - Do Comitê Comunitário Nova Caiçara: a)Membro Titular: Francisco Helder do Nascimento Cruz; b)Membro Suplente: Maria Inês Oliveira Costa. XX - Do Instituto Despertar da Cidadania: a)Membro Titular: Abraão Almeida de Sousa; b)Membro Suplente: Helena Filomena Nogueira Chaves. XXI - Da Sociedade de Apoio à Família Sobralense (SAFS): a)Membro Titular: Francisco Evaldo Alves de Lima; b)Membro Suplente: Francisca das Chagas da Silva Mesquita. XXII - Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), referente à vaga de Conselho Municipal vinculado às políticas urbanas: a)Membro Titular: Vicente Lopes Frota; b)Membro Suplente: Fernando Antônio Ibiapina Cunha. Parágrafo único: As entidades e organizações da sociedade civil relacionadas foram selecionadas através do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 67/2025 - SEUMA e a Portaria nº 76/2025 - SEUMA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0176/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0176/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25017 - SMS, , cujo objeto consiste na "Aquisição de tiras reativas para glicemia com aparelhos em comodato, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P475810/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0176/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0176/2025 - SMS: O valor global passará de R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) para R$ 489.600,00 (quatro centos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 1 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0176/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, período em que se

manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DANIELLE BALREIRA FONTENELLE. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora jurídica.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455977/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26001-GCMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, DESTINADOS A ATENDER AO EFETIVO OPERACIONAL DA GCMS, VINCULADO À COORDENADORIA OPERACIONAL DA GCMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislações aplicáveis. CONTRATADA: GS DIAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.118.704/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.0204.122.0009.2.431. 3.3.90.30.001.500.0000.00. Sobral - CE, 06 de outubro de 2026. Edinaldo Castro Teixeira Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

PORTARIA Nº 026/2026 - SESEC - Altera as designações de fiscais e gestores de contratos constantes das Portarias que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 141/2026 - COAFI/SESEC, que solicita a alteração de responsáveis pela gestão e fiscalização dos Contratos que especifica ante a necessidade de adequar as designações à atual estrutura administrativa e funcional da Secretaria; CONSIDERANDO a regularidade do acompanhamento, da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos e a necessária definição das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; RESOLVE: Art. 1º Ficam alteradas as designações de fiscais e gestores de contratos constantes das Portarias nºs 034/2025, 035/2025, 004/2026, 005/2026, 007/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026 e 021/2026, que passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria. § 1º Permanecem inalteradas as demais designações constantes das Portarias referidas no caput que não foram objeto do Anexo Único. § 2º Os servidores designados exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas dos respectivos contratos. Art. 2º A Coordenação Administrativo-Financeira da SESEC cientificará pessoalmente os servidores designados e os substituídos e comunicará as contratadas, juntando cópia desta Portaria aos autos de cada contrato. Art. 3º Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I-Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II-Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III-Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV-Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V-Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI-Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII-Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII-Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX-Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X-Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI-Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII-Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII-Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV-Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV-Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI-Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 026/2026 - SESEC

PORTARIA Nº	CONTRATO / OBJETO	FUNÇÃO	SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
034/2025	Contrato nº 001/2025 - SESEC - Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse das diversas secretarias do município de Sobral-CE.	Fiscal	Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Mat. nº 8123	Carlos Elson de Oliveira Frota - Mat. nº 9606
034/2025	Contrato nº 001/2025 - SESEC - Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse das diversas secretarias do município de Sobral-CE.	Gestor suplente	Lara de Siqueira Medeiros - Mat. nº 28933	Simone Machado Oliveira - Mat. nº 8127
034/2025	Contrato nº 001/2025 - SESEC - Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse das diversas secretarias do município de Sobral-CE.	Fiscal suplente	Higor Menezes Carneiro - Mat. nº 24478	Djaci Ripardo Rocha - Mat. nº 46819
035/2025	Contrato nº 002/2025 - SESEC - Execução dos serviços profissionais de contabilidade de natureza técnica e singular, com notória especialização, de interesse dos órgãos e secretarias da Prefeitura do Município de Sobral-CE.	Fiscal	Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Mat. nº 8123	Carlos Elson de Oliveira Frota - Mat. nº 9606

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 204/2026 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Cancelar a gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base do servidor GLEYDSON ROCHA DE SOUZA, matrícula 47736, que não se encontra em pleno exercício em sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2o Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA N° 205/2026 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2o Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento, conforme elencado no anexo único desta portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 205/2026 - SME

CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA ALTERAÇÃO
47709	ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA	01/10/2026
19833	CHAMILLY PIMENTEL DE SOUSA	28/10/2026

PORTARIA N° 206/2026 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Conceder gratificação de produtividade à docência, aos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 206/2026 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR (R$)
52161	ANTONIO HARLES DIAS CARNEIRO	300,00
52272	FELICIANO DE ARAGAO PONTE	300,00
51606	LOIDE LOUREIRO DA SILVA	300,00
51617	LUCILENE BOTO PRADO MARINHO	300,00
52627	MARIA PATRICIA DOS SANTOS BORIZ	600,00
51798	MARIA ROSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	300,00
49136	MARCELO HENRIQUE VIANA SOARES	300,00
51647	MARCOS KLESIO ALCANTARA SILVA	300,00
51862	PAULO LUIS FIGUEIREDO GOMES	600,00
52708	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	300,00

PORTARIA N° 207/2026 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Alterar a gratificação de produtividade à docência, para o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao professor ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA - matrícula 47709, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 08/2026 - SME/EDUFORMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.680, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, E, NO QUE COUBER, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.953, DE 1º DE JULHO DE 2022, Nº 3.008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, E Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, Sobral, Ceará, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV e § 10, da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e na Lei Municipal nº 2.680, de 26 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES), destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, cuja execução operacional e técnica será realizada pela ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2. Compete à Organização Social Eduforma, observados os limites e atribuições estabelecidos no instrumento jurídico celebrado com a Administração Municipal, executar as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, inclusive, quando previstas, o recebimento e processamento das inscrições, a organização e aplicação das etapas de avaliação, o processamento dos resultados, o recebimento e análise de recursos, a elaboração das listas de classificação e a prestação do suporte técnico e operacional necessário à regular execução do certame, sem prejuízo das competências decisórias, fiscalizatórias e de supervisão atribuídas à Administração Pública. 1.2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para eventual contratação temporária de professores, não implicando a aprovação ou classificação direito subjetivo à contratação, que ficará condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária, à observância da ordem de classificação e aos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável. 1.3. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo destinam-se ao atendimento das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal nº 2.680/2025, especialmente à contratação de professor substituto destinada a suprir a ausência temporária de docentes da carreira, a substituir professores afastados da sala de aula para atividades de planejamento ou em outras situações que demandem substituição, bem como às demais hipóteses legalmente previstas para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de educação. Essa redação acompanha diretamente o art. 3º, IV, da nova lei, que passou a prever expressamente a "contratação de professor substituto" nessas situações. 1.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por até igual período, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.680/2025, a necessidade administrativa e o interesse público. O prazo de até 12 meses, prorrogável por até outros 12 meses, consta do art. 2º da Lei nº 2.680/2025. 1.4,1 O pessoal contratado na forma deste Edital ficará submetido ao regime jurídico-administrativo, não adquirindo, em razão da contratação temporária, vínculo efetivo ou estabilidade no serviço público, e ficará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.680/2025. 1.5. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988; d) estar em dia com as obrigações eleitorais; e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) possuir a escolaridade e a habilitação legal necessárias ao desempenho da função, conforme o subitem 2.2 deste Edital; g) possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão de antecedentes criminais; h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a Administração Pública; i) não incidir em qualquer das vedações de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, observado o subitem 1.7 deste Edital; j) ser considerado apto em inspeção médica admissional, quando exigida pela Administração; k) declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que com elas concorda; l) ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; m) ter anexado, no ato da inscrição, nos termos do subitem 3.2, toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, de forma legível; n) apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, os demais documentos exigidos pelo setor competente para a contratação no serviço público municipal. 1.6. O contratado será avaliado periodicamente pela equipe gestora da unidade escolar. Em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função, de desempenho profissional inadequado ou de prática de atos indisciplinares, constatados pela unidade escolar e comunicados por relatório à Secretaria Municipal da Educação, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o contratado ser substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação. 1.7. O candidato deverá firmar, no ato da contratação, termo de responsabilidade quanto à inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, admitida a acumulação apenas nas hipóteses e nos limites do

art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, respondendo civil, administrativa e penalmente por informações falsas ou omissas. 1.8. A Seleção destina-se a suprir carências excepcionais e temporárias nas unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral e nos equipamentos a ela vinculados. 1.9. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Sobral proceder à lotação do contratado, atendendo à necessidade da unidade de ensino. 1.10. A publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município e, subsidiariamente, no endereço eletrônico https://eduforma.org.br /concurso-professores-sobral, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. 1.11. As contratações decorrentes deste processo seletivo observarão as vedações do art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, somente podendo ocorrer após a homologação do resultado final, publicado em diário oficial do município, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas. 2. DOS CARGOS, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) – Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) – Braille	Braille	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Matemática	Matemática	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) – Língua Inglesa	Língua Inglesa	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Arte	Arte	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Geografia	Geografia	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – História	História	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Ciências	Ciências	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) – Educação Física	Educação Física	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Pedagogo	Polivalente – Educação Infantil e 1º ao 5º ano	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) – AEE	Atendimento Educacional Especializado – AEE	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) – Música/Musicalização	Música/Musicalização	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Ensino Fundamental – Informática Básica a Avançada/Hardware	Informática	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Línguas Estrangeiras – Italiana	Italiano	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Línguas Estrangeiras – Francesa	Francês	40 horas	R$ 26,67215
Professor de Línguas Estrangeiras – Espanhola	Espanhol	40 horas	R$ 26,67215

2.1. São atribuições dos professores das áreas listadas no quadro anterior: 2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; c) zelar pela aprendizagem dos alunos; d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade. 2.1.2. Além das atribuições previstas no subitem anterior, incumbe: a) ao Professor Intérprete de Libras, realizar a tradução e a interpretação Libras/Língua Portuguesa nas atividades escolares, observada a ética profissional; b) ao Professor de Braille, produzir, adaptar e transcrever materiais em Sistema Braille e apoiar o processo de escolarização do estudante com deficiência visual; c) ao Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), elaborar e executar o plano de AEE e atuar na sala de recursos multifuncionais; d) ao Professor Agente de Reforço, desenvolver atividades de recomposição e aprofundamento das aprendizagens, em articulação com o professor regente. 2.2. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE 2.2.1. Professor de Língua Portuguesa: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.2. Professor de Matemática: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.3. Professor de Ciências: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências, em Ciências Biológicas, em Física ou em Química; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.4. Professor de Língua Inglesa: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.5. Professor de Artes: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança); ou Licenciatura Plena em Educação Musical; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Arte no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.6. Professor de História: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História ou em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.7. Professor de Geografia: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia ou em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º); ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º). 2.2.8. Professor de Educação Física: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF); ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema), regulamentado por Resolução do CNE, com habilitação para o exercício da docência de Educação Física, igualmente acompanhado do registro profissional. 2.2.9. Professor de Música/Musicalização: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Música ou em Educação

Musical; ou diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de especialização em Música/Educação Musical, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Música na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. 2.2.10. Professor Intérprete de Libras: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso de licenciatura com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; e b) comprovação de habilitação para a tradução e a interpretação em Libras, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: b.1) diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras; b.2) diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou b.3) certificado de curso de extensão, de formação continuada ou de especialização em Tradução e Interpretação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado de comprovação de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou exame equivalente). 2.2.11. Professor de Braille: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso de licenciatura com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; e b) certificado de curso de Sistema Braille, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, expedido por instituição de ensino ou entidade reconhecida, comprovando a proficiência do candidato no Sistema Braille. 2.2.12. Professor Polivalente/Pedagogo - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano): a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5 ano).. 2.2.13. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE): a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso de licenciatura com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; e b) certificado de especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou certificado de curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, na forma da Resolução nº 456/2016 do Conselho Estadual de Educação do Ceará. 2.2.14. Professor de Informática Básica a Avançada/Hardware: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica, acompanhado de certificação em cursos na área de informática com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. 2.2.15. Professor de Línguas Estrangeiras - Italiana: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica, acompanhado de certificação em curso na área, comprovante de proficiência na língua ou comprovação de experiência docente na respectiva língua. 2.2.16. Professor de Línguas Estrangeiras - Francesa: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica, acompanhado de certificação em curso na área, comprovante de proficiência na língua ou comprovação de experiência docente na respectiva língua. 2.2.17. Professor de Línguas Estrangeiras - Espanhola: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica, acompanhado de certificação em curso na área, comprovante de proficiência na língua ou comprovação de experiência docente na respectiva língua. 2.3. A carga horária indicada no quadro do item 2 corresponde ao limite máximo semanal, podendo a lotação ocorrer com carga horária inferior, conforme a carência existente, hipótese em que a remuneração será proporcional às horas efetivamente cumpridas. 2.4. A remuneração corresponderá ao valor da hora-atividade multiplicado pelo número de horas efetivamente cumpridas no mês, observado, em qualquer hipótese, o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, proporcionalmente à jornada contratada. 2.5. Os direitos e as vantagens do contratado são exclusivamente aqueles previstos na Lei Municipal nº 2.680, de 26 de dezembro de 2025 e nos Decretos Municipais nº 2.953, de 1º de julho de 2022, nº 3.008, de 29 de setembro de 2022 e nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023. 2.6. Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do candidato deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devendo os cursos e as instituições estar regulares no período de expedição do documento. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de ficha eletrônica no endereço https://eduforma.org.br/ concurso-professores-sobral (Seleção de Professores Temporários), no período previsto no Anexo I deste Edital. 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em campo próprio do sistema, os seguintes documentos obrigatórios, cujo envio correto é condição para o deferimento da inscrição: a) cédula de identidade (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou boletim de ocorrência, em caso de perda ou extravio; b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF. site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c) comprovante de residência atualizado, com CEP, emitido há no máximo 90 (noventa) dias; d) documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação previstos no subitem 2.2 deste Edital, conforme o cargo pretendido; e) certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; f) certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino; g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação da Seleção, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada. 3.3. O candidato deverá anexar, os seguintes documentos facultativos, destinados exclusivamente à pontuação na Avaliação de Títulos (Anexo III), no período previsto no Anexo I, sendo este em momento posterior ao da inscrição inicial conforme item 3.2: a) diplomas, certidões ou declarações de conclusão de curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado; b) declaração de experiência como professor na rede municipal de ensino de Sobral, na forma dos subitens 8.4 e 8.5; c) comprovação de experiência como professor em outros sistemas de ensino; d) comprovação de experiência em gestão escolar; e) certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, nos termos do Anexo III. 3.4. Todos os documentos deverão ser anexados no sistema em formato PDF, legíveis, em arquivo único por campo e compatível com o que é aceito pelo Sistema. Documentos ilegíveis, incompletos, anexados em campo diverso do indicado ou que não permitam a identificação de seu conteúdo não serão considerados. 3.5. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e pelos documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.6. Cada candidato somente poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida mais de uma inscrição neste Processo Seletivo. 3.6.1. Nas hipóteses do subitem 3.6, o candidato realizará uma única prova objetiva, correspondente ao conteúdo programático ao cargo escolhido no ato da inscrição. 3.6.2. Nos demais casos em que o candidato se inscrever em mais de um dos links de inscrição, a Comissão considerará válida apenas a última inscrição concluída. 3.7. A inscrição neste processo seletivo é gratuita. 3.8. A Comissão Organizadora e Executora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.9. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no quadro do subitem 3.16. 3.10. A escolha do polo, realizada pelo candidato no ato da inscrição, não garante que ele será lotado nem que permanecerá na unidade específica que deseje. 3.11. A lotação ocorrerá de acordo com a existência de carência e com a necessidade do serviço público, podendo o candidato ser designado para qualquer unidade que integre o polo escolhido. 3.12. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a lotação será definida conforme a existência de carência na Unidade Escolar e a necessidade do serviço público. Assim, o candidato poderá ser designado para atuar em uma

das modalidades existentes na escola, de acordo com a demanda apresentada pela Administração. 3.13. Se não houver carência disponível na unidade pretendida, ou se surgir carência em outra unidade, a permanência ou a mudança do candidato não dependerá de sua vontade, mas do interesse e da conveniência da Administração Pública, que detém a prerrogativa legal de organizar as lotações conforme as necessidades pedagógicas da rede municipal. 3.14. O candidato permanecerá na unidade para a qual for designado enquanto houver interesse da SME em mantê-lo na unidade designada, podendo a Secretaria realizar remanejamento interno dentro do próprio polo sempre que houver necessidade de serviço. 3.15. Excepcionalmente, e somente quando indispensável ao funcionamento da rede, a SME poderá remanejar o profissional para outro polo, respeitados o interesse público e o equilíbrio das unidades escolares. 3.16. As unidades escolares e seus respectivos polos são os seguintes:

UNIDADE ESCOLAR	POLO
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	POLO 1
CEI IRACEMA SAMPAIO	POLO 1
CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO	POLO 1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	POLO 1
EF ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 1
EF JOSÉ DA MATTA	POLO 1
EF RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	POLO 1
EF RAUL MONTE	POLO 1
EF TRAJANO DE MEDEIROS	POLO 1
ETI CAMPELO COSTA	POLO 1
EF ANTONIO CUSTÓDIO	POLO 2
ETI ANTONIO LUZARDO	POLO 2
EF ELPÍDIO RIBEIRO	POLO 3
EF VICENTE ANTENOR	POLO 4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	POLO 4
CEI TERESINHA MARINHO	POLO 5
EF FRANCISCO AGUIAR	POLO 5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO 5
EF JOSÉ ARIMATEIA	POLO 6
ETI ELDA CAVALCANTE	POLO 6
CEI MARGARIDA ABREU	POLO 7
EF JOAQUIM BARRETO	POLO 7
EF LEONÍLIA GOMES PARENTE	POLO 7
EF RAIMUNDO SANTANA	POLO 7
ETI JOSÉ MARIA FÉLIX	POLO 7
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	POLO 8
EF JACIRA MENDES	POLO 8
EF JOSÉ INÁCIO	POLO 8
EF JOSÉ LEÔNCIO	POLO 8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	POLO 8
CEI DARCY RIBEIRO	POLO 9
CEI DOLORES LUSTOSA	POLO 9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	POLO 9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	POLO 9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	POLO 9
EF EMÍLIO SENDIM	POLO 9
EF MOCINHA RODRIGUES	POLO 9
EF YEDDA FROTA	POLO 9
EF GERARDO RODRIGUES	POLO 10
EF MARIA DIAS IBIAPINA	POLO 10
EF NETINHA CASTELO	POLO 10
EF DELIZA LOPES	POLO 11
ETI ALZIRA BRAGA	POLO 11
EF ODETE BARROSO	POLO 12
ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	POLO 12
EF MANOEL MARINHO	POLO 13
EF PERY FROTA	POLO 14
ETI JOSÉ PEREGRINO	POLO 14
CEI ARMANDO FREITAS	POLO 15
CEI IVONIR AGUIAR	POLO 15
CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	POLO 15
CEI ONEIDE PESSOA	POLO 15
EF DINORAH RAMOS	POLO 15
EF OSMAR DE SÁ PONTE	POLO 15
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	POLO 16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO 16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	POLO 16
EF CARLOS JEREISSATI	POLO 16
EF MARIA DAS GRAÇAS	POLO 16
EF PAULO ARAGÃO	POLO 16
CEI GUARACY PARENTE	POLO 17
CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	POLO 17
EF PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	POLO 18
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	POLO 18
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	POLO 19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	POLO 19
EF JOSÉ PARENTE PRADO	POLO 19
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	POLO 20
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	POLO 20
EF PADRE PALHANO	POLO 20
EF ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
EF JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	POLO 21
CEI JOAQUIM ELIAS	POLO 22
EF ARAÚJO CHAVES	POLO 22
EF FRANCISCO MONTE	POLO 22
EF FREDERICO AUTO CORREIA	POLO 22
EF MASSILON SABOIA	POLO 22
ETI JOÃO DE DEUS	POLO 22
CEI MARIA HELENA	POLO 23
CEI MARIA LAIS	POLO 23
CEI MIGUEL JOCÉLIO	POLO 23
ETI LEONEL BRIZOLA	POLO 23
ETI EDGAR LINHARES	POLO 23
CEI FRANCISCO CLEMENTE	POLO 24
EF RAIMUNDO NONATO SALES	POLO 24
CEI SÉRGIO BARBOSA	POLO 25
EF MARIA DO CARMO ANDRADE	POLO 25
ETI TEODORO SOARES	POLO 25
BRINQUEDOTECA / AABB / VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇÃO EXTERNA	POLO 26

3.17. O resultado preliminar das inscrições, com a relação as inscrições deferidas e indeferidas e a respectiva motivação, serão publicado na data prevista no Anexo I, cabendo recurso na forma do item 9 deste Edital. 3.18. Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar a documentação obrigatória prevista no subitem 3.2 ou que a anexar de forma ilegível ou incompleta. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção. 4.2. De acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida. 4.2.1. Tratando-se de banco de recursos humanos sem número predeterminado de vagas, a reserva de que trata o subitem 4.2 será efetivada no momento das convocações, ficando destinada aos candidatos com deficiência a 5ª (quinta) convocação de cada cargo/área e, a partir desta, a cada intervalo de 20 (vinte) convocações. 4.3. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função. 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição e anexar laudo médico, emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo ficará anexado à Ficha de Inscrição. 4.6. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado apto a concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. 4.7. Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência os candidatos cuja deficiência especificada no formulário de inscrição não for comprovada mediante o envio do laudo médico, permanecendo, contudo, na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos. 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, na forma deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.10. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida por ocasião da contratação, mediante avaliação por profissional ou equipe designada pela Administração Municipal, observado o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018. 4.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 4.12. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 4.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá requerê-lo no ato da inscrição, em campo próprio do sistema, indicando os recursos necessários (tais como prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, mobiliário acessível, sala de fácil acesso ou tempo adicional) e anexando laudo médico que justifique o atendimento solicitado. 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, sendo-lhe assegurado, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, o direito de amamentar, com a devida compensação do tempo despendido, observado o limite de 1 (uma) hora, mediante a presença de acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. 4.15. A

candidata gestante, o candidato com mobilidade reduzida temporária e o candidato em situação de saúde que demande atendimento diferenciado deverão observar o mesmo procedimento previsto no subitem 4.13. 4.16. O requerimento de atendimento especial será analisado pela Comissão Organizadora e Executora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, e o resultado será divulgado juntamente com o resultado das inscrições. 4.17. A concessão de atendimento especial não implica, em nenhuma hipótese, alteração dos critérios de avaliação e de aprovação estabelecidos neste Edital. 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em 2 (duas) etapas, para todas as áreas, sendo: a) Primeira Etapa - prova objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, com o conteúdo programático constante do Anexo II; b) Segunda Etapa - análise e avaliação de títulos e documentos, de caráter classificatória, observados os critérios objetivos constantes do Anexo III. 5.2. Somente serão submetidos à Segunda Etapa os títulos dos candidatos aprovados na Primeira Etapa. 5.3. A verificação do atendimento aos requisitos de escolaridade e habilitação previstos no subitem 2.2 tem caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que não os comprovar, em qualquer fase do certame. 5.4. A Nota Final (NF) do candidato corresponderá à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO) com a Nota da Avaliação de Títulos (NT), na forma da fórmula: NF = NPO + NT. 5.5 Para fins da pontuação acumulada para a Segunda Etapa, segue abaixo, a pontuação por quantidade de acertos da Primeira Etapa:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS DAS PROVAS P1 e P2	PONTUAÇÃO
Desclassificado	0 a 15 acertos	-
Classificados para a Segunda Etapa	16 a 26 acertos	10 pontos
	27 a 37 acertos	20 pontos
	38 a 48 acertos	30 pontos
	49 a 59 acertos	40 pontos
	60 a 70 acertos	50 pontos

6. DA PROVA OBJETIVA 6.1. Será aplicada uma prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), com 30 (trinta) questões, e uma prova objetiva de conhecimentos específicos (P2), com 40 (quarenta) questões, ambas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), de caráter eliminatório e classificatório, cujos conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. 6.2. A pontuação da prova de objetiva é de acordo com item 5.5, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos. 6.3. Serão considerados aprovados na Primeira Etapa os candidatos que, cumulativamente: a) obtiverem, no conjunto das provas P1 e P2, a quantidade de acertos de acordo com subitem 5.5 (isto é, acertar, pelo menos 16 das 70 questões objetivas). b) atenderem aos requisitos de escolaridade e habilitação estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital. 6.4. Será eliminado o candidato que não atender ao disposto no subitem 5.5, bem como aquele que faltar à prova ou incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital. 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 7.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Sobral/CE no dia 6 de dezembro de 2026 (domingo), no horário das 8h às 12h (horário de Brasília), com duração de 4 (quatro) horas. 7.2. O local de realização da prova será divulgado no endereço eletrônico: https://eduforma.org.br/ concurso-professores-sobral, na data prevista no Anexo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua consulta. 7.3. Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h40 (horário de Brasília), para a realização dos procedimentos operacionais do certame no interior das salas de prova. 7.4. É proibida a entrada do candidato no local de provas após o fechamento dos portões. 7.5. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta, e de documento oficial de identidade original com foto ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. 7.6. Não serão aceitos como documento oficial de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, certificado de reservista, CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em versão digital e Carteira de Trabalho e Previdência Social em modelo digital. 7.7. O documento de identidade original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, a sua fotografia. 7.8. Os candidatos deverão apresentar-se trajados de forma adequada ao ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares. 7.9. Durante a realização da prova objetiva não será admitido, sob pena de eliminação do certame, que o candidato porte equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador e similares), lápis, borracha, revistas, jornais, livros, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação, óculos esportivos, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses equipamentos ou objetos, deverá observar as seguintes rotinas: a) os equipamentos deverão ser desligados; b) os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala; c) todos os equipamentos e objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato; d) os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova, ao sair da sala em caráter definitivo. 7.10. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 7.9, a fiscalização deverá recolhê-los, vistoriá-los e, se estiverem nas condições ali estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos, providenciando sua guarda embaixo da carteira do candidato. 7.10.1. Caso o candidato flagrado se negue a entregar os objetos, não permita a realização da vistoria ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 7.9, o candidato será eliminado. 7.11. Não se enquadram nas exigências de proibição: cédulas, lanches, água e carteira de cédulas ou de documentos, desde que não contenham material relacionado com as provas. 7.12. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento venha a emitir som de chamada, despertador ou similar, desde que identificado por integrante da equipe de fiscalização, no intervalo compreendido entre o início da prova e a saída definitiva do candidato da sala. 7.13. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo, sob pena de eliminação do certame, conforme as circunstâncias. 7.14. A equipe Organizadora e Executora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos colocados embaixo da carteira, nem por danos a eles causados durante a realização da prova. 7.15. O horário de início da distribuição da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será determinado pela Comissão Organizadora e Executora do certame. 7.16. Com relação à folha de respostas da prova objetiva, é de inteira responsabilidade do candidato: a) marcar as respostas das questões e assinar no campo "Assinatura do candidato"; b) fazer a leitura atenta de todos os dados (nome completo, CPF, cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas; c) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, a existência, em campos impressos da folha de respostas, de dados ou informações que não lhe digam respeito; no caso de troca de folha de respostas, serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante; d) conferir os dados da folha de respostas; se houver troca de folhas no ato da distribuição e o candidato não comunicar o fato ao fiscal, será responsabilizado pela omissão e, consequentemente, eliminado do certame; e) marcar, utilizando caneta esferográfica com tubo de tinta e invólucro fabricados em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva na folha de respostas, assinalando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa escolhida. 7.16.1. Não haverá substituição das folhas de respostas em razão de erro do candidato. 7.16.2. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo, que contenha emenda ou rasura, que não apresente resposta assinalada, que contenha mais de um espaço preenchido, qualquer que seja o tipo de preenchimento (total, parcial ou por um simples ponto), ou que, em razão da marcação, não possa ser lida eletronicamente. 7.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do seu início, sendo-lhe permitido levar o caderno de questões somente após decorridas 3 (três) horas do início da prova. 7.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após aposição de suas assinaturas em Ata. O candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar Termo de Desistência da Seleção Pública e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local, sendo o candidato excluído da seleção pública. 7.19. O gabarito oficial preliminar será divulgado na data prevista no Anexo I, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Seleção. 7.20. Será eliminado do certame, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital, o candidato que: a) faltar à prova objetiva ou chegar após o fechamento dos portões; b) não apresentar documento oficial de identificação nos termos dos subitens 7.5 a 7.7; c) utilizar-se de meio fraudulento, comunicar-se com outro candidato ou consultar material não permitido; d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal ou antes do prazo previsto no subitem 7.17; e) desacatar ou tratar com desrespeito os membros da Comissão, fiscais ou autoridades presentes;

f) descumprir as disposições dos subitens 7.9 a 7.13 e 7.18. 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 8.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será realizada com base nos documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios objetivos do Anexo III deste Edital, e valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. 8.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva. Não serão aceitos documentos apresentados após o encerramento do período de inscrições. 8.3. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração em papel timbrado, assinada pelo empregador ou responsável, ou por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual constem o início e o término da experiência, bem como as informações mínimas de identificação (nome completo, CPF e função exercida). 8.4. A declaração de experiência como professor na rede municipal de ensino de Sobral, para fins do item 4 do quadro de pontuação do Anexo III, deverá ser obtida junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), mediante solicitação pelo formulário disponível no endereço https://forms.gle/ Y8mMzzJaYFw9zC2TA. 8.4.1. A solicitação de que trata o subitem 8.4 deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao encerramento do período de inscrições, não se responsabilizando a Administração pela impossibilidade de emissão da declaração em prazo inferior. 8.5. A declaração de experiência como professor na rede municipal de ensino de Sobral de acordo com o cargo pretendido, para fins do item 5 do quadro de pontuação do Anexo III, deverá ser emitida diretamente pela unidade escolar em que o candidato exerceu a função, conforme modelo do Anexo VI, contendo obrigatoriamente: a) o nome completo e o CPF do candidato; b) o cargo ou a função exercida, com indicação da área de atuação; c) o período de atuação, com data de início e de término; d) a assinatura e o carimbo do diretor escolar. 8.6. A experiência será computada apenas no período compreendido entre os anos de 2016 e 2026. 8.7. Períodos concomitantes em unidades escolares diversas (datas iguais ou que se cruzem) serão computados uma única vez, não se admitindo a soma de tempos simultâneos. 8.8. Para fins de pontuação, considerar-se-á 1 (um) ano de experiência o período igual ou superior a 6 (seis) meses de exercício dentro do mesmo ano civil; períodos inferiores a 6 (seis) meses não serão computados. 8.9. O tempo de experiência na rede municipal de ensino de Sobral poderá ser somado entre diferentes unidades escolares, respeitados os critérios dos subitens 8.4 a 8.8 e os limites máximos de pontuação fixados no Anexo III. 8.10. Para acumular a pontuação dos itens 4 e 5 do quadro do Anexo III, o candidato deverá apresentar duas declarações distintas, cada uma comprovando exatamente o critério correspondente. Não haverá cumulação se apresentada uma única declaração destinada a comprovar ambos os critérios simultaneamente. 8.11. Os diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado são cumulativos dentro dos respectivos campos de pontuação, observados os limites do Anexo III. 8.12. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação do emissor, sem assinatura ou que não permitam a aferição do período e da função exercida. 8.13. O relatório de inscrição verificada, com a pontuação atribuída, será disponibilizado após a publicação do resultado preliminar. 9. DOS RECURSOS 9.1. Admitir-se-á recurso administrativo, dirigido à Comissão Organizadora e Executora, contra: a) o indeferimento da inscrição; b) o indeferimento do requerimento de atendimento especial; c) a formulação ou o conteúdo de questão e o gabarito oficial preliminar da prova objetiva; d) o resultado preliminar da Seleção, abrangendo a nota da prova objetiva e a pontuação da avaliação de títulos. 9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação do ato impugnado, das 8h do primeiro dia às 17h do segundo e último dia do prazo recursal, observadas as datas do Anexo I. 9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital disponibilizado no endereço https://eduforma.org.br/ concurso-professores-sobral, conforme modelo do Anexo V. 9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato contra cada um dos eventos referidos no subitem 9.1, devendo o recurso ser individual, devidamente fundamentado e conter a indicação precisa do ponto impugnado. 9.5. Não serão conhecidos os recursos: interpostos fora do prazo; apresentados por meio diverso do formulário digital específico; sem fundamentação; que contenham ofensa a membros da Comissão; ou que veiculem pedido de reconsideração de decisão já proferida em recurso. 9.6. A questão da prova objetiva que vier a ser anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de terem acertado ou não a questão segundo o gabarito oficial preliminar. 9.7. Havendo alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 9.8. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando de interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente. 9.9. A Comissão Organizadora e Executora é a instância única e definitiva para o julgamento dos recursos referentes a esta seleção pública, não cabendo recurso adicional na esfera administrativa. 10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO - 10.1. O resultado final da seleção pública consistirá na listagem de classificação geral, por cargo/área de atuação, em ordem decrescente de Nota Final, contendo os nomes dos candidatos que concorrem pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, esta em lista específica. 10.2. A Nota Final observará a fórmula do subitem 5.4 (NF = NPO + NT), correspondendo ao máximo de 100 (cem) pontos. 10.3. Em caso de igualdade da Nota Final entre candidatos optantes pelo mesmo cargo/área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); b) maior nota na prova objetiva; c) maior nota na avaliação de títulos; d) maior tempo de experiência docente comprovado; e) maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento. 10.4. A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Seleção, conforme o cronograma do Anexo I. 10.5. A classificação far-se-á em lista única por cargo/área de atuação, servindo o polo indicado no ato da inscrição como referência preferencial para a lotação, sem gerar direito subjetivo à designação em unidade determinada. 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO - 11.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo/área, observados a existência de carência, o interesse e a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária. 11.2. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SME, podendo ser complementada, em caráter meramente auxiliar, por comunicação ao telefone ou ao endereço eletrônico informados na inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter tais dados atualizados junto à SME. 11.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação, e apresentar a documentação exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado no ato convocatório. 11.4. O não comparecimento no prazo do subitem 11.3, a manifestação expressa de desistência ou a não apresentação da documentação exigida implicarão a reclassificação do candidato para o final da lista, por uma única vez; a reincidência acarretará a eliminação do candidato do certame. 11.5. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar, no mínimo: a) documento oficial de identidade e CPF; b) comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, com o serviço militar; c) documento comprobatório da escolaridade e da habilitação exigidas no subitem 2.2, em original ou cópia autenticada; d) certidão de antecedentes criminais atualizada; e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver; f) declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; g) atestado de aptidão emitido em inspeção médica admissional, quando exigida; h) demais documentos exigidos pelo setor competente da Administração Municipal. 11.6. A contratação fica condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos no subitem 1.5 deste Edital. 11.7. As contratações somente ocorrerão observado o disposto no subitem 1.11 deste Edital, em conformidade com o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997. 11.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Municipal, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração, pelo término da carência que motivou a contratação ou nas hipóteses do subitem 1.6, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1. A aprovação e a classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 12.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como à lotação dos contratados, no período de validade do processo seletivo. 12.3. A inexatidão das declarações e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando-se todos os atos dela decorrentes. 12.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por até igual período, a critério da Administração. 12.5. Incorporar-se-ão a este Edital,

para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos, comunicados e convocações relativos ao processo seletivo. 12.6. A Comissão Organizadora e Executora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo responsável por todos os atos de decisão da presente seleção, especialmente pelo julgamento da documentação apresentada pelos candidatos. 12.7. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste Edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 12.8. Caberá impugnação ao presente Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora e Executora, na forma prevista no Anexo I. 12.9. Caso necessário, a Comissão Organizadora e Executora poderá realizar diligências junto ao Conselho Municipal de Educação e a outros órgãos fiscalizadores, a fim de se certificar acerca da regularidade das instituições de ensino e dos respectivos documentos. 12.10. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo, observados a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e os princípios da publicidade e da transparência que regem os atos administrativos. 12.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 12.12. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 12.13. Fazem parte integrante do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO; ANEXO V - MODELO DE RECURSO; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE (UNIDADE ESCOLAR). Sobral/CE, 08 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação - HAMILTON VALE LEITÃO - Presidente da EDUFORMA.

ANEXO I AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA
CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Prazo para impugnação ao Edital	até 16/10/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
02	Inscrições on-line	17 a 23/10/2026	https://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:1101
03	Divulgação do resultado preliminar das inscrições (deferimento/indeferimento) e dos pedidos de atendimento especial	28/10/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
04	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	29/10/2026 e 30/10/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
05	Divulgação do resultado definitivo das inscrições	04/11/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
06	Envio de documentação para análise de Títulos	05/11/2026 a 10/11/2026	https://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:1102
07	Aplicação da prova objetiva (Primeira Etapa)	06/12/2026 – 8h às 12h	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
08	Divulgação dos locais da prova objetiva.	13/11/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
09	Divulgação do gabarito oficial preliminar	06/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
10	Interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar	07/12/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
11	Divulgação do gabarito oficial definitivo e do resultado preliminar da Seleção (prova objetiva e títulos)	15/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
12	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Seleção	16 e 17/12/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
13	Divulgação do recurso contra o resultado preliminar da Seleção	21/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
14	Divulgação do resultado final e homologação	22/12/2026	Diário Oficial do Município e educacao.sobral.ce.gov.br

Todas as publicações ocorrerão no sítio eletrônico da SME, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO II AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de conhecimentos básicos e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, estas últimas correspondentes à área de atuação escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – (comum a todos os cargos)

DIDÁTICA: 1. Componentes básicos do plano de aula e da rotina de sala; 2. Avaliação da aprendizagem; 3. Metodologias ativas; 4. Tecnologias educacionais; 5. Educação inclusiva; Gestão e Organização dos Processos Educacionais; Fundamentos da Educação e Práticas Pedagógicas.
LEGISLAÇÃO: 1. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 3. Decreto Municipal nº 2.560, de 29/01/2021 – institui o Currículo de Língua Portuguesa e Matemática da rede pública municipal de ensino de Sobral; 4.Currículo de Ciências – Invenção, Descoberta, Investigação e Aprendizado (IDEIA) 5. Lei Municipal nº 1.454/2015 – institui gratificação de produtividade à docência para professores do Sistema Municipal de Ensino de Sobral; 6. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, arts. 27 e 28. 7. Lei Federal nº 15.388/2026 - institui o Plano Nacional de Educação (PNE)
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de textos variados; 2. Tipologias textuais; 3. Gêneros textuais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Intérprete de LIbras, Professor de Braille, Professor Polivalente/Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE)
Aplicável aos cargos dos subitens 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12 e 2.2.13.
1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Cap. 3 – "A etapa da Educação Infantil" e Cap. 4 – "A etapa do Ensino Fundamental" (Anos Iniciais); 2. Níveis de escrita estabelecidos pela psicogênese da língua escrita, de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; 3. Alfabetização: consciência fonológica, consciência fonêmica, decodificação e fluência; 4. Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sobral: Educação Infantil; 5. Decreto Municipal nº 2.560, de 29/01/2021; 6. Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática – SAEB (Anos Iniciais); 7. Lei Federal nº 11.645/2008 – obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"; 8. Lei Federal nº 13.146/2015, arts. 27 e 28; 9. Leitura e interpretação de textos variados; 10. Tipologias textuais; 11. Gêneros textuais; 12. Ortografia; 13. Acentuação gráfica; 14. Sinais de pontuação; 15. Classes gramaticais; 16. Diversidade e variação linguística; 17. Semântica; 18. Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita, ordenação, composição e decomposição; 19. Números naturais: resolução de problemas e operações; 20. Números racionais: representação decimal e fracionária, comparação, ordenação, equivalência e localização na reta numérica; 21. Problemas com números racionais de representação decimal finita; 22. Grandezas e medidas (comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade); 23. Figuras geométricas espaciais: características e planificações; 24. Figuras geométricas planas: características e ângulos; 25. Leitura e interpretação de dados expressos em tabelas e gráficos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.1
1. Leitura e interpretação de textos variados; 2. Tipologias textuais; 3. Gêneros textuais; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Sinais de pontuação; 7. Classes gramaticais; 8. Diversidade e variação linguística; 9. Semântica; 10. Flexão nominal e verbal; 11. Concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.2
1. Conjuntos numéricos; operações e resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; 2. Múltiplos e divisores; MMC e MDC; 3. Escala, proporção, proporcionalidade, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 4. Expressões numéricas e algébricas; 5. Equações do 1º e do 2º grau, sistemas de equações e inequações; 6. Medidas de comprimento, superfície, capacidade, volume, massa e tempo; 7. Cálculo de perímetros, áreas e volumes; 8. Circunferência e círculo; 9. Relações métricas no triângulo retângulo; 10. Polígonos; 11. Figuras geométricas espaciais: características e planificações; 12. Figuras geométricas planas: características, ângulos e semelhança; 13. Análise e interpretação de dados expressos em tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: História)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.6
1. História, tempo e produção do conhecimento histórico: conceito de História, tempo histórico e tempo cronológico, periodização, sujeitos históricos, memória e patrimônio, fontes históricas escritas, orais, visuais, materiais e digitais; 2. História Antiga: sociedades da Mesopotâmia e do Egito Antigo, povos hebreus, fenícios e persas, sociedades africanas antigas, Grécia Antiga - formação das pólis, democracia ateniense, sociedade e cultura, Roma Antiga - Monarquia, República, Império e crise do Império Romano; 3. História Medieval e formação do mundo moderno: feudalismo, sociedade, economia e relações de poder na Europa medieval, crise do feudalismo, formação dos Estados Modernos, absolutismo e mercantilismo; 4. Expansão européia e Brasil Colonial: expansão marítima e comercial europeia, conquista e colonização das Américas, povos indígenas no território brasileiro, colonização portuguesa, capitanias hereditárias, economia açucareira, escravização indígena e africana, sociedade colonial, expansão territorial, bandeirismo, missões religiosas, quilombos e outras formas de resistência; 5. Revoluções, independências e Brasil Império: Iluminismo, Revolução Industrial, Independência dos Estados Unidos, Revolução Francesa, transferência da Corte portuguesa para o Brasil, Independência do Brasil, Primeiro Reinado, Período Regencial e revoltas regenciais, Segundo Reinado, economia cafeeira, crise do Império e Proclamação da República; 6. História Contemporânea: imperialismo e neocolonialismo na África e na Ásia, nacionalismos, Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, crise de 1929, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, fim da União Soviética e reconfiguração da ordem mundial; 7. História do Brasil Republicano: Primeira República, coronelismo, Revolução de 1930, Era Vargas e Estado Novo, República de 1946, Golpe de 1964, Ditadura Militar, processo de redemocratização, Constituição Federal de 1988, democracia, cidadania e direitos sociais no Brasil contemporâneo; 8. História de Sobral, da constituição da Vila à Cidade: processo de ocupação e formação histórica do território sobralense, constituição do povoado e da Vila Distinta e Real de Sobral, elevação à categoria de cidade, desenvolvimento econômico e urbano, transformações políticas, sociais e culturais, patrimônio histórico e cultural de Sobral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Geografia)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.7
1. Espaço geográfico e categorias de análise: espaço geográfico, lugar, paisagem, território e região; relações entre sociedade e natureza, produção e transformação do espaço geográfico; 2. Cartografia e representação do espaço geográfico: orientação e localização, pontos cardeais e colaterais, coordenadas geográficas, latitude e longitude, escala cartográfica, projeções cartográficas, fusos horários, leitura e interpretação de mapas, cartas, plantas, gráficos, tabelas e imagens; 3. Dinâmica da natureza, aspectos físicos e questões ambientais: estrutura interna da Terra, tectonismo e formação do relevo, agentes internos e externos do relevo, formas de relevo, formação, conservação e erosão dos solos, elementos e fatores climáticos, tipos de clima, hidrografia, formações vegetais, biomas, recursos naturais, desmatamento, queimadas, poluição da água, do ar e do solo, conservação ambiental;
4. População, urbanização e relações entre cidade e campo: crescimento e distribuição da população, indicadores demográficos, migrações, urbanização, organização do espaço urbano, relações entre cidade e campo. 5.Espaço agrário, industrialização, atividades econômicas e meio ambiente: estrutura fundiária, agricultura familiar e agronegócio, modernização da agricultura, pecuária, extrativismo, industrialização, fontes de energia, comércio e serviços, transportes, circulação e redes, transformações no mundo do trabalho, impactos ambientais das atividades econômicas.
6. Geografia do Brasil: formação e organização do território brasileiro; regionalização do Brasil, população brasileira, urbanização e rede urbana, espaço agrário e industrialização, relevo, clima, hidrografia, vegetação, solos e biomas brasileiros, desigualdades regionais e socioespaciais. 7. Espaço mundial, globalização e geopolítica: regionalização do espaço mundial, globalização, Divisão Internacional do Trabalho, blocos econômicos, fluxos de mercadorias, capitais, pessoas e informações, países desenvolvidos e subdesenvolvidos, conflitos territoriais e geopolíticos contemporâneos; 8. Geografia do Ceará e de Sobral: organização territorial do Ceará, aspectos naturais, clima, relevo, hidrografia e vegetação cearenses, atividades econômicas do Ceará, organização do espaço geográfico de Sobral, relações entre cidade e campo em Sobral, Sobral na rede urbana e no contexto regional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Ciências)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.3
1. Sistema Solar: Planetas e suas características, satélites naturais, movimentos de rotação e translação, Terra, Lua e suas características; 2. Atmosfera Terrestre: atmosfera e suas camadas, composição do ar, principais gases atmosféricos, propriedades do ar, efeito estufa, aquecimento global, camada de ozônio, poluição atmosférica; 3. Água: composição e propriedades da água, estados físicos, ciclo da água, distribuição da água no planeta, tratamento e conservação da água; 4. Diversidade e Classificação dos Seres Vivos: características dos seres vivos, biodiversidade, classificação biológica, níveis de classificação, conceito de espécie, nomenclatura científica, domínios e reinos, características dos principais grupos de seres vivos; 5.Ecologia e Relações Ecológicas: indivíduo, população, comunidade e ecossistema, habitat e nicho ecológico, fatores bióticos e abióticos, cadeias e teias alimentares, níveis tróficos, produtores, consumidores e decompositores, relações ecológicas, fluxo de energia, equilíbrio ambiental e impactos ambientais; 6. Origem e Evolução da Vida: origem da vida, hipóteses sobre a origem da vida, teorias evolucionistas, Lamarck e Darwin, seleção natural, adaptação, variabilidade, evidências da evolução; 7. Termologia, Calor e Temperatura: temperatura e calor, equilíbrio térmico, escalas termométricas, transferência de calor, condução, convecção e irradiação, materiais condutores e isolantes térmicos; 8. Substâncias, Misturas e Separação de Materiais: substâncias puras, substâncias simples e compostas, misturas homogêneas e heterogêneas, fases de uma mistura, soluções, soluto e solvente, métodos de separação de misturas, transformações físicas e químicas; 9. Mecânica, Força e Movimento: movimento e repouso, referencial, trajetória, posição e deslocamento, distância percorrida, velocidade e aceleração, tipos de movimento, força, força resultante, força de atrito, força gravitacional, relação entre força e movimento, leis de Newton; 10. Estrutura e Propriedades da Matéria: matéria, corpo e objeto, propriedades gerais e específicas da matéria, massa, volume e densidade, modelos atômicos, estrutura do átomo, número atômico e número de massa, elementos químicos, organização básica da tabela periódica; 11. Funções Inorgânicas: conceito de funções inorgânicas, ácidos, bases, sais, óxidos, características e propriedades dessas funções, indicadores ácido-base, escala de pH, reações de neutralização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Inglesa)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.4
1. Compreensão e análise de textos: leitura e interpretação de textos variados; 2. Análise de estruturas textuais e contextuais; 3. Gramática inglesa: substantivos, adjetivos, verbos, advérbios e locuções adverbiais, conjunções e sintaxe, artigos definidos e indefinidos; 4. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos e pessoais; 5. Substantivos: contáveis eincontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo; 6. Tempos verbais; 7. Quantificadores (much, many, few, little, a lot of, a few, a little); 8. Numerais ordinais e cardinais; 9. Verbos modais, verbos frasais, verbos regulares e irregulares, voz ativa e voz passiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Ensino Fundamental Anos Finais: Arte)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.5
1. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação; 2. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil; 3. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo; 4. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício escolar em uma perspectiva coletiva;; 5. Inclusão escolar de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; 6. As diretrizes Lei nº 10.639/2003 e História da arte afro-brasileira e indígena; 7. A abordagem conceitual da arte e as seis dimensões do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. Função social da arte na escola; 9. Elementos da sintaxe visual; 10. Parâmetros do som; 11. Elementos da cena; 12. Fatores do movimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Educação Física
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.8.
1. Histórico da Educação Física; 2. Base Nacional Comum Curricular: unidades temáticas abordadas ao longo do Ensino Fundamental, sete categorias de esportes, dimensões do conhecimento e competências específicas de Educação Física; 3. Avaliação da aprendizagem e da aptidão física para a saúde; 4. Educação Física e sociedade; 5. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; 6. Inclusão das pessoas com deficiência e neurodivergentes nas aulas de Educação Física; 7. Estilos de vida ativo e promoção da saúde na escola; 8. Educação Física nas escolas de tempo integral: potencial e realidade; 9. Pedagogia do esporte; 10. Atividade física e saúde mental; 11. Dimensões das brincadeiras, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Música/Musicalização)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.9
1. Parâmetros do som: altura, duração, intensidade e timbre; 2. Elementos da linguagem musical: melodia, harmonia, ritmo, forma e textura; 3. Notação musical convencional e não convencional; 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - componente Arte - unidade temática Música; 5. Lei nº 11.769/2008 e Lei nº 13.278/2016; 6. Musicalização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais; 7. Métodos e abordagens de educação musical (Dalcroze, Orff, Kodály, Willems e Villa-Lobos); 8. Prática coletiva: canto coral, percussão corporal e conjuntos instrumentais; 9. Percepção musical e apreciação; 10. Música e inclusão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Informática Básica a Avançada/Hardware)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.14
1. Componentes de hardware: placa-mãe, processador, memória, armazenamento, fontes e periféricos; 2. Montagem, manutenção preventiva e corretiva de computadores; 3. Sistemas operacionais: instalação, configuração e gerenciamento de arquivos; 4. Redes de computadores: conceitos, topologias, cabeamento e conectividade; 5. Aplicativos de escritório: editor de textos, planilhas e apresentações; 6. Internet: navegadores, pesquisa, serviços em nuvem e correio eletrônico; 7. Segurança da informação: senhas, backup, antivírus e boas práticas; 8. Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – noções gerais; 9. Cultura digital na BNCC e pensamento computacional; 10. Robótica educacional e programação em blocos; 11. Uso seguro e responsável da internet por crianças e adolescentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Língua Estrangeira: Italiana)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.15
1. Compreensão e análise de textos: leitura e interpretação de textos variados; 2. Análise e estrutura de textos e contextualização; 3. Falsos cognatos; 4. Expressões idiomáticas; 5. Gramática e sintaxe da Língua Italiana: Artigos, substantivos e adjetivos; 6. Pronomes: pessoais e seus complementos diretos e indiretos (mi, ti, lo, la,ci, vi, li, le) e (mi, ti gli, le ,ci , vi , loro),possessivos, demonstrativos e relativos; 7. emprego do Ci e Ne; 8. Preposições e Conjunções; 9. Verbos regulares e irregulares; 10. Tempos e modos verbais; 11.Verbos auxiliares e modais; 12. Concordância verbal; 13. Discurso direto e indireto. 14. Fonética, Fonologia e Ortografia; 15. Acentuação e tonicidade, relação entre escrita e pronúncia; 16. Aspectos históricos e culturais da Itália; 17. Italiano como língua estrangeira; 18. Abordagem intercultural; 19. Interferências entre português e italiano e 20. Ensino das quatro habilidades: ouvir, falar, ler e escrever.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Língua Estrangeira: Francesa)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.16
1.Artigos definidos, indefinidos, partitivos, artigos antes de país feminino; 2. adjetivos possessivos, adjetivos demonstrativos; 3. pronomes complemento (COD), pronomes complemento (COD e y), pronomes complemento (COD, COI e y), pronomes COD, pronome indefinido, pronome possessivo, pronome possessivos e relativos, pronome relativo "qui", pronome relativo "où", pronomes relativos (qui, où, que/qu'), pronome relativo composto; 4. Subjuntivo após "pour que", subjuntivo após "penser que", subjuntivo após "vouloir que", subjuntivo após "pourvu que", 5. Tempos e modos verbais: futuro do presente, mais-que-perfeito, condicional perfeito, concordância de tempos, voz passiva, futuro e futuro anterior, gerúndio, adjetivo verbal vs. particípio presente; 6. Conjunções e conectores: conjunção "c'est pourquoi", conjunção "dans la mesure où" Tradução de "à la faveur de", conectores lógicos; 7. Gramática Geral: Gramática e estruturas da Língua Francesa

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (Língua Estrangeira: Espanhola)
Aplicável ao cargo do subitem 2.2.17
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos: compreensão global e específica; tema e finalidade; informação explícita e implícita; gêneros textuais. 2. Expressões idiomáticas: coloquialismos e expressões idiomáticas; provérbios e ditados populares; expressões do dia a dia. 3. Vocabulário: vocabulário geral; divergências lexicais (falsos amigos, heterogenéricos, heterotônicos, heterográficos); variedades lexicais do espanhol. 4. Fonética, fonologia e ortografia: sistema fonológico; fonemas e grafemas; pronúncia; sílaba e acento; acentuação; sinais diacríticos; ditongos, tritongos e hiatos. 5. Morfossintaxe: classes de palavras (substantivo, artigo, pronome, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição); flexão nominal e verbal; verbos regulares e irregulares; tempos e modos verbais; 6. Semântica: relações de significado; sinonímia; antonímia; polissemia; homonímia; denotação e conotação; significado literal e figurado; ambiguidade; inferência; valor semântico de palavras, expressões, conectivos e estruturas gramaticais.

ANEXO III AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

GRUPO	TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação inicial e continuada	1. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) – 1 (um) ponto por diploma.	5
	2. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de Mestrado – 3(três) pontos por diploma chegando ao máximo de 6 pontos	6
	3. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de Doutorado – 5(cinco) pontos por diploma chegando ao máximo de 5 pontos	5
Experiência profissional	4. Experiência comprovada como professor no Sistema Municipal de Educação de Sobral, em qualquer unidade de ensino – 1 (um) ponto por ano de experiência.	9
	5. Experiência comprovada como professor no Sistema Municipal de Educação de Sobral, na área ou cargo pretendido, em algum dos subitens do item 2.2 – 2 (dois) pontos por ano de experiência.	8
	6. Experiência como professor em outros sistemas de ensino (rede privada ou de outros municípios/estados) – 1 (um) ponto por ano de experiência.	3
	7. Experiência comprovada em gestão escolar – 1 (um) ponto por ano de experiência.	3
Cursos de formação continuada	8. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído entre janeiro de 2021 e junho de 2026 – 1 (um) ponto por certificado.	5
Cursos de formação pedagógica	9. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento em Gestão e Organização dos Processos Educacionais, Fundamentos da Educação e Práticas Pedagógicas, História, Cultura e Diversidade na Educação – 2 (dois) ponto por certificado.	6
TOTAL		50

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS
1. Formação inicial e continuada. Serão pontuados diplomas, certidões ou declarações de conclusão de curso de Especialização (pós-graduação lato sensu, 1 ponto cada, até 5 pontos), Mestrado (3 pontos cada, até 6 pontos) e doutorado (5 pontos, até 5 pontos), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.
2. Experiência profissional. A experiência será comprovada na forma dos subitens 8.3 a 8.9 do Edital, computando-se apenas o período de 2016 a 2026, considerando-se 1 (um) ano o período igual ou superior a 6 (seis) meses dentro do mesmo ano civil.
Observação: para acumular a pontuação dos dois critérios de experiência como professor na rede municipal de Sobral — item 4 (experiência na rede municipal, 1 ponto por ano) e item 5 (experiência na rede municipal especificamente no cargo ou área pretendida, 2 pontos por ano) —, o candidato deverá apresentar duas declarações distintas, cada uma comprovando exatamente o critério correspondente. Não haverá cumulação se o candidato apresentar uma única declaração destinada a comprovar ambos os critérios simultaneamente.
3. Cursos de formação continuada. Serão pontuados certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídos entre janeiro de 2021 e junho de 2026, no limite de 1 (um) ponto por certificado e 5 (cinco) pontos no total.
4. Curso de formação pedagógica. Serão pontuados certificados do curso de Formação pedagógica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídos em julho de 2026, no limite de 2 (dois) ponto por certificado e 6 (cinco) pontos no total.

ANEXO IV AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, área de atuação _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação e habilitação na presente seleção pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que conheço integralmente as exigências contidas no Edital nº 08/2026 – SME/EDUFORMA e com elas concordo, e que não incidirei em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA
MODELO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
TELEFONE (COM DDD):
E-MAIL:
CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO:
ATO RECORRIDO (assinalar): () indeferimento de inscrição () indeferimento de atendimento especial () gabarito preliminar / questão nº _____ () resultado preliminar da Seleção
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (exposição objetiva das razões de fato e de direito, com indicação precisa do ponto impugnado):

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(nome completo e CPF)

ANEXO VI AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE (UNIDADE ESCOLAR)
(item 5 do quadro de pontuação do Anexo III)

Declaro, para os devidos fins de comprovação de experiência profissional junto ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 08/2026 – SME, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, exerceu nesta unidade escolar a função de _____, na área de atuação de _____, no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração produz efeitos para fins de pontuação em processo seletivo público, respondendo o declarante, na forma da lei, pela veracidade das informações nela contidas.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) Escolar

Unidade Escolar: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 085/2026 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, e suas alterações na Lei nº 2104, de 11 junho de 2021, RESOLVE exonerar à pedido JOSÉ MARIA DE MELO FILHO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Serviços de Água, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2026. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1311/2026 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FONTELES BARROSO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2018 A 2023. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 038/92, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, assegurando ao servidor o direito à Licença-Prêmio a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal; CONSIDERANDO que a servidora Maria da Conceição Fonteles Barroso, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Área Serviços Gerais, matrícula 0023/A, cumpriu período aquisitivo referente aos anos de 2018 a 2023, fazendo jus ao gozo da Licença-Prêmio; RESOLVE: Art. 1º Conceder gozo de Licença-Prêmio a servidora Maria da Conceição Fonteles Barroso, referente ao 1° período de 30 (trinta) dias, correspondente ao direito adquirido após o cumprimento do quinquênio previsto na legislação municipal. Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio se dará no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2026, devendo o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de agosto de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1319/2026 - Concede Licença-Prêmio ao servidor Eduardo Silva Ponte Aguiar Júnior, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 038/92, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, assegurando ao servidor o direito à Licença-Prêmio a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal; CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Silva Ponte Aguiar Júnior, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Área Administrativa, matrícula 052E-20, cumpriu período aquisitivo referente aos anos de 2020 a 2025, fazendo jus ao gozo da Licença-Prêmio; RESOLVE: Art. 1º Conceder gozo de Licença-Prêmio ao servidor Eduardo Silva Ponte Aguiar Júnior, referente ao 2º período de 30 (trinta) dias, correspondente ao direito adquirido após o cumprimento do quinquênio previsto na legislação municipal. Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio se dará no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2026, devendo o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1° de outubro do corrente ano. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de outubro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1320/2026 - O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA-8) ao servidor LUCAS GABRIEL DA SILVA JÚLIO, prevista na Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de outubro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL